## **Objetivo**

Definir a documentação necessária ao licenciamento ambiental para implantação da atividade de **sistema de coleta e tratamento de esgotos domiciliares**, incluindo tratamento de efluentes líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos e outros passivos ambientais.

Instruções para aprovação de sistemas individuais de tratamento, aplicados nos casos em que:

- a) Imóvel inserido em perímetro onde não possua loteamento e/ou condomínio residencial provido de ETE;
- b) Alteração de dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto domiciliar;
- c) Regularização de imóveis inseridos no município sem o devido tratamento do efluente.

#### Instrumento Legal do Processo de Licenciamento Ambiental

Declaração Ambiental (DAM): Consiste num prazo de 12 (doze) meses, sendo esse prorrogado via renovação por mais 12 (doze) meses, não podendo ser superior a 2 (dois) anos. É concedida na fase preliminar da construção de edificações, seja essas quaisquer tipologias, residências, galpões, comercializações, entre outros, que não sejam passiveis de sistema de coleta e tratamento coletivo.

#### Instrumentos Técnicos Utilizados no Processo de Licenciamento Ambiental:

Projeto executivo

Memorial executivo

# Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

O procedimento de Licenciamento ambiental, conforme Resolução CONAMA 237/97 obedecerá às seguintes etapas:

 a. Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao sistema registro de protocolo.

- b. Requerimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos e projetos pertinentes, dando-se a devida publicidade.
- c. Análise pela FUNDAI dos documentos e projetos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- d. Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FUNDAI, em decorrência da análise dos documentos e projetos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- e. Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FUNDAI, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- f. Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- g. Deferimento ou indeferimento do pedido da declaração, dando a devida publicidade quando seu deferimento.

### Instruções Gerais

Toda atividade prevista na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 03/08 ou a que lhe suceder, é passível de controle ambiental pela FUNDAI.

Para realização da vistoria *in loco* do sistema de coleta e tratamento de esgoto domiciliar, é necessário que a edificação esteja aberta possibilitando a verificação da execução do projeto apresentado.

Para construções até 70 m² (definido através do art. 13 da Lei Municipal n. 841 de 02 de janeiro de 1991, que institui o código de obras de Içara) é disponibilizado junto ao sitio eletrônico desta Fundação e em anexo a este documento, modelo de sistema de tratamento individual dimensionado conforme NBR 13969 e 7229 com a capacidade de atendimento para até 5 (cinco) habitantes por residência.

Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação, que será avaliado pela FUNDAI. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Declaração Ambiental.

Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do sistema, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.

As coletas e análises são de responsabilidade do laboratório, devendo isto ser expresso nos laudos pertinentes, exceto para aqueles autorizados pela FUNDAI.

Os estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11).

O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FUNDAI.

Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas e mapas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm) e em meio digital, redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.

Conforme art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 38/2009, é obrigada a retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das ARTs - Anotação de Responsabilidade técnica e AFTs - Anotação de Função Técnica.

A FUNDAI não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista e nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse interrelacionamento.

A FUNDAI coloca-se ao inteiro dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

# Documentação Necessária para o licenciamento da atividade1

#### 1. Declaração Ambiental (DAM) de edificações até 70 m<sup>2</sup>:

- a) Requerimento justificado de licenciamento ambiental prévio para atividade de sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude), conforme modelo.
- b) Formulário de informações da atividade devidamente preenchido para o sistema de tratamento e coleta de esgoto domiciliar.
- c) Procuração, para representação do interessado, conforme modelo.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Não será aceito o protocolo com a documentação incompleta.

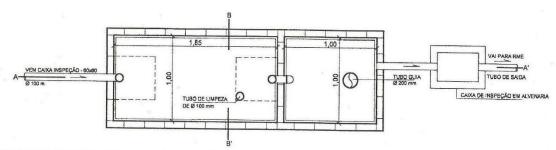
- d) Cópia do Pagamento da taxa de análise (esta taxa deve ser retirada junto a FUNDAI e protocolada juntamente com os demais documentos).
- e) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) e carteira de identidade (CI) dos representantes legais.
- f) Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) e contrato de compra e venda ou de locação do imóvel.
- g) Consulta prévia da prefeitura municipal (secretaria de planejamento) relativa ao zoneamento e uso do solo.
- h) Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referências.
- i) Documentação para supressão de vegetação conforme Instrução normativa própria, quando houver corte de vegetação.

#### 2. Autorização Ambiental (AuA) de edificações acima de 70 m<sup>2</sup>:

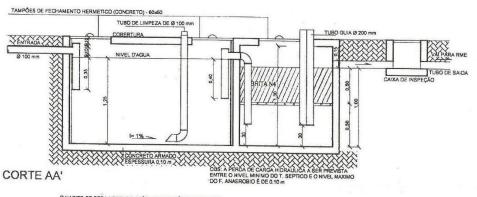
- a) Requerimento justificado de licenciamento ambiental de instalação para atividade de sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude), conforme anexo.
- b) Formulário de informações da atividade devidamente preenchido para o sistema de tratamento e coleta de esgoto domiciliar.
- c) Procuração, para representação do interessado, conforme modelo.
- d) Cópia do Pagamento da taxa de análise (esta taxa deve ser retirada junto a FUNDAI e protocolada juntamente com os demais documentos).
- e) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) e carteira de identidade (CI) dos representantes legais.
- f) Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) e contrato de compra e venda ou de locação do imóvel.
- g) Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referências.
- h) Documentação para supressão de vegetação conforme Instrução normativa própria, quando houver corte de vegetação.
- i) Projeto, com memorial descritivo e de cálculo, do sistema de coleta. Plantas e mapas necessários devem apresentar escala 1:1000 ou outra escala adequada.

- j) Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, das unidades que compõem o sistema de tratamento de esgoto sanitário.
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.
- Cópia do comprovante de pagamento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das ARTs - Anotação de Responsabilidade técnica e AFTs - Anotação de Função Técnica.

## Anexo - modelo de sistema de coleta e tratamento de esgoto domiciliar



PLANTA BAIXA TANQUE SEPTICO E FILTRO ANAEROBIO



O FABITE-SE SERA LIBERADO APÓS VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL.

OSES 1-DEIXAR Á MOSTRA FOSSA SEPTICA E FILTRO ANAEROBIO.

2-NÃO HAVENOO TUBULAÇÃO DE DRENAGEN NA VIA PÚBLICA NECESSITARÁ.
A COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA COM UM OU DOOS SUMIDIOUROS OU VAI AS DE INEII TRAFAFA.